



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88
FONE: (64) 3649-1166 / FAX: (64) 3649-1140

LEI Nº 519/2014

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte lei:

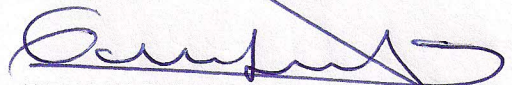
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para auxílio financeiro ao Castelândia Esporte Clube, conforme dispõem a Lei nº 475, de 20/09/2011, criando a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente:

27 – EDUCAÇÃO
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
2701 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
2079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER
339041 (100) – Contribuições R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do Artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos do art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2014.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2º, combinado com o Artigo 87 §. Condição Municipal que este documento foi publicado no mural desta Prefeitura nos dias
18, 03, 14 e 20, 03, 14
Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças